



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## Coordenadoria Administrativa

Processo nº 164/2025

Promovente: [REDACTED]

Assunto: Pedido de Esclarecimentos – Concorrência nº 02/2024

Cuida-se de solicitação de esclarecimento acerca da concorrência pública nº02/2024 (processo nº48.060/2024), cujo objeto trata da contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, conforme descrito em edital e seus anexos.

### Esclarecimento 02:

**Questionamento 01** – Existe divergência referente a data da veiculação/distribuição no Repertório. No item 11.7 – Quesito 3 – Repertório, o edital determina: “11.8.1.1 As peças publicitárias devem ter sido veiculadas, expostas ou distribuídas a partir de 15 de outubro de 2018” Já no Anexo IV – Termo de Referência, o edital determina: “9.11.1.1.1. As peças publicitárias devem ter sido veiculadas, expostas ou distribuídas a partir de 01 de agosto de 2019”. **Pergunta:** Qual é a data correta para a apresentação das peças do repertório?

**Resposta:** É aquela data que se encontra em sintonia com o BRIEFING no item “Tema para o Exercício da Campanha” e expressamente prevista no item 11.8.1.1 do edital:

**11.8.1.1 As peças publicitárias devem ter sido veiculadas, expostas ou distribuídas a partir de 15 de outubro de 2018.**

**Questionamento 02** – Existe divergência referente o prazo de validade da Proposta de Preço. **ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 3.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 3.8. Apresentação e Julgamento da Proposta de Preços: 3.8.1. A Proposta de Preços DEVERÁ conter, sob pena de desclassificação: c) O prazo de validade, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da entrega dos envelopes. ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA 9.22. O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua apresentação. Pergunta:** Qual deve ser o prazo correto de validade da proposta de preço?

**Resposta:** É aquele que se encontra expressamente previsto no item 9.22 do ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA que:

**9.22. O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua apresentação.**

Destaca-se que o prazo é superior daquele descrito no artigo 55, IV da lei federal nº14.133/2021.

**Questionamento 03** – ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 3.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 3.8. Apresentação e Julgamento da Proposta de Preços: 3.8.1. A Proposta de



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

### Coordenadoria Administrativa

Preços DEVERÁ conter, sob pena de desclassificação: b) O desconto a ser concedido na remuneração de 15% (quinze por cento) sobre a contratação de serviços de terceiros no processo de produção. O Edital, no item 14. Apresentação da Proposta de Preços, não informa sobre este percentual. **Pergunta:** Como o licitante deve proceder em relação a esse percentual?

**Resposta:** As informações estão contidas no edital de licitação, conforme previsto no:

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.8. Apresentação e Julgamento da Proposta de Preços:

3.8.1... omissis....

a) omissis.....

b) O desconto a ser concedido na remuneração de 15% (quinze por cento) sobre a contratação de serviços de terceiros no processo de produção;

Por conseguinte, é válido ressaltar conforme está expressamente previsto no item 31.14 do Edital, os anexos: I) Briefing; II) Estudo Técnico Preliminar; III) Matriz de Riscos; IV) Termo de Referência; V) Modelo de Procuração; VI) Modelo de Proposta de Preços e VII) Minuta de Contrato, integram este Edital, ou seja, devem analisados de forma conjunta e não fracionada.

**Questionamento 04:** - 17.ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 18.2.3

Qualificação Técnica: b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação. Ocorre que conforme a lei 14.133/2021, a exigência da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis passou a ser dos dois últimos anos (exercício social). **Pergunta:** Como a licitante deve proceder neste caso?


**Resposta:** Deve proceder em conformidade ao artigo 69, I da Lei Federal nº14.133/2021 que prevê:

Art.69- omissis....

I)- balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

As respostas ao pedido de esclarecimento deverão ser enviadas dentro do prazo previsto no instrumento convocatório, através do e-mail de origem, e inseridas no site oficial desta Câmara Municipal (campo próprio).

Ribeirão Preto, 17 de janeiro de 2025

  
Câmara Municipal de Ribeirão Preto  
CHAFIK FERREIRA SCALON  
COORDENADOR ADMINISTRATIVO

